



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº: 833/2011

Cria os Bairros e Centro do Município de Córrego Novo, denomina ruas e determinam outras providências.

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Córrego Novo os Bairros Prefeito Geraldo Moreira, Bairro Sagrada Família, o Centro e o Bairro Santa Santa Efigênia e indica as áreas que os definem e suas respectivas ruas, conforme Projeto de Urbanismo em anexo.

Art. 2º - O Bairro Prefeito Geraldo Moreira será composto pelo Loteamento Prefeito Geraldo Moreira e áreas urbanizáveis que limita – se com o Córrego, também pela área já urbanizada que tem início depois da ponte localizada na Rua Geraldo de Souza Neto que segue em direção ao campo de futebol, confrontando com o Bairro São Geraldo e a área que segue em direção a Rua João Pereira Bitarães, limitando-se com o Córrego em direção a saída para Pingo D'Água.

Parágrafo único - O Bairro Prefeito Geraldo Moreira será constituído pelas ruas: Geraldo de Souza Neto, João Pereira Bitarães, Neca Lima, continuação da Rua José Alves Neto e outras ruas que passam a ter as seguintes denominações:

I- A rua que se inicia na Rua Geraldo de Souza Neto e termina na Rua João Pereira Bitarães ficará denominada Rua Beto Cesário.

II- A rua que se inicia em frente o lote nº11 e termina em frente o lote nº 65 da Quadra 05 do Loteamento Prefeito Geraldo Moreira ficará denominado Rua Vereador Newton Vieira.

III- A rua que se inicia em frente o lote nº 01 e termina em frente o lote nº 17 da Quadra 04 do Loteamento Prefeito Geraldo Moreira, fica denominada Rua Vereador Oséias Gomes Tavares.

IV – A Rua que segue em direção a Estação de Tratamento de Água da Copasa, à partir do lote nº06 da Quadra 06 do Loteamento Prefeito Geraldo Moreira fica reconhecida como continuação da Rua José Alves Neto.

Art. 3º - O Bairro Sagrada Família compreenderá as área urbanizadas em volta da Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, tendo início após o Córrego que corta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Avenida e segue em direção ao início da mesma, o Loteamento Central e as áreas urbanizadas que seguem em direção ao Bairro Geraldo Moreira, limitando-se com o Córrego e a Rua Pedro Lima.

§ 1º - O Bairro Sagrada Família será constituído além da Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, também das seguintes ruas: Rua Pedro Augusto, Rua Manoel Lana Fórneas, Rua Dona Dica, Rua Chico Pedra, continuação da Rua Joaquim Alves do Vale e outras ruas que passam a ter as seguintes denominações:

I- A rua localizada no final da Rua Manoel Lana Fórneas, que tem início em frente o lote nº 06 da Quadra F no Loteamento Central, receberá o nome de Rua Onofre.

II- A Rua que se encontra do lado direito da Escola Municipal Professor Borges da Costa, que começa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos e termina na Rua Dona Dica fica denominada Rua Padre Lécio.

§ 2º - O trecho da Rua Raimundo Francisco que começa na Rua Pedro Lima e termina na Rua Chico Pedra fica denominado Rua Juca Quintão.

Art. 4º - O Centro do Município de Córrego Novo limitará com o Bairro Sagrada Família, Bairro Prefeito Geraldo Moreira, Bairro São Geraldo e Bairro Santa Efigênia.

Parágrafo Único - O Centro será constituído pelos seguintes logradouros: Rua Pedro Lima, Rua Raimundo Francisco, Rua São José, Rua Professor Alberto Abelha, Avenida Doutor Mauro Lobo Martins, Praça São João, Rua Joaquim Alves do Vale e a rua sem denominação a saber:

I - A Rua que tem início na esquina da Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos e Rua São José e termina na Rua Joaquim Alves do Vale, ficará denominada Rua Olivério José.

Art. 5º - O Bairro Santa Efigênia terá início depois da Praça São João e seguirá a Rua Padre Dionísio em direção as áreas urbanizadas próximas ao Córrego e em direção ao Cemitério Municipal e Praça Santa Efigênia, limitando-se com as saídas para Córrego dos Limas e Córrego Santa Maria.

Parágrafo Único - o Bairro Santa Efigênia será composto pelos seguintes logradouros: Rua Padre Dionísio, Rua Miguel Braga, Rua Monsenhor Horta, Rua Inhô

Vaz, Rua Francisco Gomes de Carvalho, Rua Francisco Gomes, Rua José Honório da Silveira, Rua Padre Rino, Rua Agostinho Horácio e a Praça Santa Efigênia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º - O Bairro São Geraldo criado pela Lei Municipal nº 359 de 19 de dezembro de 1992, além das ruas definidas no art.1º da presente lei, possuirá também as ruas e praças que passam a ter as seguintes denominações:

I - O trecho que se inicia na Rua Francisco Caetano de Souza Filho que dá acesso a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo fica denominada Rua Raimundo Pinto

II - A rua que se inicia na Rua Francisco Caetano de Souza Filho e termina em frente o lote nº 60 da Quadra 14 no Bairro São Geraldo fica denominada Rua Judith Lima Mendes.

III - A rua que se inicia na praça onde finaliza a Rua Francisco Caetano de Souza Filho, em frente o lote nº 580 da Quadra 11 e termina em frente o lote nº 640 da Quadra 10, fica denominada Rua Prefeito Neca Dornelas

IV - A praça que está localizada no final da Rua Francisco Caetano de Souza Filho e início da Rua Iracy Pedra, fica denominada Praça Senhor Rosalino.

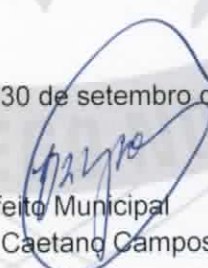
V - A Praça que está localizada em frente a Igreja Católica São Geraldo situada na Rua Iraci Pedra fica denominada Roberto Tomé.

VI - A rua sem saída que se inicia na esquina da Rua José Alves Neto e termina no lote nº 450 da Quadra 07 fica denominada Rua Laurindo Januário da Silva.

Art. 7º- Ficam revogadas as leis nº 535/96, 667/2002, 557/1996, 559/1996

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 30 de setembro de 2011.


Prefeito Municipal
Dalton Caetano Campos